SENTENÇA

Processo n°: **0015028-08.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Outras Medidas Provisionais - Inclusão em programa oficial ou

comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso o à pessoa de sua convivência

que lhe cause pertu

Requerente: Sonia Moreira Guimarães

Requerido: Mônica Guimarães Zabotto e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 177, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória) requerida por **Sonia Moreira Guimarães** em face do **Município de São Carlos e de Mônica Guimarães Zabotto**.

Defiro o levantamento, em favor da Patrona da autora, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 176). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 12 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA